

f

inspeção geral de finanças

Concedido

26/1/2012

reunido

JOSÉ MARIA CASTELHO

NOTA

Proc. 2011/92/E7/904

ASSUNTO: EPNF - Instrumentos de Gestão de Risco Financeiro

Concedido
Considerando que o Plano
de Atividades para 2012,
contém um conjunto de ações
iniciativas nos termos do
artigo da Lei dos Compromissos
e Pagamentos em Atraso (LCPA)
e das dívidas vencidas no setor
de Saúde, o que vai implicar
a afetação da generalidade
dos recursos especializados
na área do controlo finan-
ceiro empresarial para a
sua execução, parece-me de
aquandar a remessa dos
elementos por parte
da DGRF para o desenvolvimento
ulterior do processo.

1. Na sequência da constatação, em finais de 2007, no âmbito do exercício das funções de acompanhamento e controlo por parte da IGF, de que muitas das empresas públicas não financeiras (EPNF) apresentavam um nível elevado de endividamento e um aumento constante dos gastos financeiros, bem como a crescente necessidade que demonstravam na obtenção de recursos financeiros, conjugada com a difícil gestão da área financeira face à complexidade dos mercados financeiros e à diversidade de produtos oferecidos, realizou esta Inspeção-Geral ações específicas - auditorias ao passivo oneroso das empresas públicas - tendentes a evidenciar tal situação e a alertar o acionista/tutela acerca da gravidade da mesma.

2. Assim, numa fase inicial foi realizado um Estudo Prévio, de recolha, por via eletrónica, de elementos de 38 empresas daquele universo, com vista ao seu posterior tratamento, que permitiu uma visão de conjunto sobre as principais características do passivo oneroso das mesmas EPNF, de que foi dado conhecimento ao Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, através do Relatório nº 1172/2008¹, do qual sobressaía, designadamente: (i) a magnitude do endividamento, em 31/dez/2007 - o universo circularizado (ME 20 627,6), representou cerca de 12,7% do PIB daquele ano; (ii) as garantias prestadas pelo Estado que representavam cerca de 44% do endividamento (M 9 049,1); (iii) a maturidade dos financiamentos prologando-se alguns até 2030; (iii) a elevada absorção do volume de negócios das empresas pelos respetivos gastos financeiros.

Àquele estudo seguiram-se, numa segunda fase, auditorias financeiras limitadas em 6 empresas, a saber:

¹ Sobre o qual recaiu o Despacho n.º 899/08 SETF, de 31 de Outubro.